REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 383 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a profissão de radialista tem legalidade e deve ser valorizada, incentivando-se a sua prática pelo Poder Público, através da contratação de apresentadores, animadores, produtores, operadores de áudio, operadores de gravação e cinegrafistas devidamente qualificados e portadores de Registro Profissional/DRT;

b) os radialistas são profissionais devidamente habilitados para o exercício das atividades de locução, animação, produção, operação de áudio e filmagem de eventos populares e cerimônias públicas, de acordo com a Lei 6.615/1978, que estabelece as funções e atividades inerentes à categoria;

c) existe, nos eventos populares realizados ou patrocinados pelo Governo Federal, a necessidade de se contratar profissional para o desempenho das funções de locutor, animador, produtor, operador de áudio, operador de gravação e cinegrafista;

d) a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão (FITERT) e os Sindicatos dos Trabalhadores em Rádio, TV e Publicidade dos Estados possuem banco de dados com profissionais habilitados e qualificados para o desempenho da função de locutor, animador, produtor, operador de áudio, operador de gravação e cinegrafista,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Excelentíssima Senhora Presidente do Brasil, Dilma Rousseff, que determine serem prioritárias as contratações de radialistas qualificados e habilitados legalmente para o desempenho de funções enquadradas na Lei 6.615/1978, em atividades realizadas na prestação de serviços ao Governo Federal e em eventos patrocinados.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires